



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Sexta-feira • 19 de Fevereiro de 2021 • Ano VI • Nº 1276

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Decreto Nº 043/2021 de 18 de Fevereiro de 2021** - Revoga a Portaria nº 039/2017 – Nomeia Coordenador do COMDEC - Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Adustina – Bahia e determina outras providências
- **Decreto Nº 044/2021 de 18 de Fevereiro de 2021** - Declara Situação de Emergência Em função da estiagem prolongada em área geográfica do Município de Adustina que não possuem sistema de abastecimentos de água pela EMBASA – Bahia e determina outras providências
- **Portaria GPM Nº 016/2021 de 18 de Fevereiro de 2021** - Revoga a Portaria nº 014/2021 – Reconduz membros do COMDEC - Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Adustina – Bahia e determina outras providências

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 16.298.929-0001/89  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

### **DECRETO Nº 043/2021** **De 18 de fevereiro de 2021**

Revoga a Portaria nº 039/2017 – Nomeia Coordenador do COMDEC - Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Adustina – Bahia e determina outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no artigo 64, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 194, de 22 de agosto de 2013, que criou o COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município e em demais dispositivos legais que tratam da matéria:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO ANTONIO OLIVEIRA NASCIMENTO**, portador da RG. 1484765460 SSP/BA e CPF/MF nº 038.286.225-52, para o cargo de Coordenador do COMDEC - Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Adustina – Bahia, conforme disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 194 de 22 de agosto de 2013.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras atividades afins, competirá ao coordenador ora nomeado organizar as atividades relacionadas à Defesa Civil no Município de Adustina, Bahia.

Art. 3º - Sem prejuízo de outras atividades afins, competirá ao coordenador ora nomeado organizar as atividades relacionadas à Defesa Civil no Município de Adustina, Bahia.

Art. 3º - O mandato do coordenador ora nomeado será por um período de 02 (dois) anos, admitidas até duas reconduções consecutivas, nos termos do artigo 8º, § 6º da Lei Municipal nº 194/2013.

Art. 4º - O cargo objeto da presente nomeação terá caráter colaborativo em ações emergenciais municipais, cujo exercício além de não gratificado ou remunerado pela comuna será desempenhado sem prejuízo da função pública ocupada pelo servidor ora nomeado, nos termos do artigo 9º, *caput* e Parágrafo único da Lei Municipal nº 194/2013.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 16.298.929-0001/89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 5º - O presente Decreto deverá ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos para que conste no assentamento do servidor tal prestação de serviços não onerosos, nos termos do Parágrafo único da Lei Municipal nº 194/2013.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 039, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 7 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Adustina – Bahia, 18 de fevereiro de 2021.

---

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

*Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia – CEP: 48.435-000, tel./fax: (0xx75) 3496-2130*



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 16.298.929-0001/89  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 044/2021**  
**De 18 de fevereiro de 2021**

**Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em função da estiagem prolongada em área geográfica do Município de Adustina que não possuem sistema de abastecimentos de água pela EMBASA – Bahia e determina outras providências**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no artigo 64, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições contidas no artigo 8º, Inciso VI, da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e em demais normativos legais e afins, **CONSIDERANDO** que a falta de chuvas nos últimos meses, vem causando enormes prejuízos tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Adustina - Bahia, comprometendo inclusive a economia local; **CONSIDERANDO** que em decorrência da falta de chuvas os poços artesanais, aguadas e os pequenos bebedouros de água estão com níveis comprometidos, e alguns inclusive já secaram, faltando em várias comunidades água para o consumo humano e dos animais; **CONSIDERANDO** que as famílias em situação de risco social e pessoal devido aos fenômenos da natureza “**estiagem prolongada/seca**” e a vulnerabilidade pela situação de pobreza e exclusão social, necessitam de serviços de pronto atendimento, tendo em vista o nível de desestruturação social, psicológico e pessoal pelo qual estão passando; **CONSIDERANDO** que em decorrência da atual situação econômica do país, agravada pelo surgimento da COVID 19, tem sido constante a redução da arrecadação dos municípios, bem como os repasses de **ICMS** e **FPM**, o que tem tornado mais difícil o atendimento as famílias atingidas pela estiagem que se encontram em estado de vulnerabilidade; **CONSIDERANDO** que o Município de Adustina - Bahia, vem prestando assistência aos munícipes afetados pela estiagem com recursos próprios; **CONSIDERANDO**: que o poder Público Municipal, através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, apesar de ter adotado as medidas para proteção da população, não dispõe de recursos suficientes para atender a demanda e minimizar os danos causados pela estiagem; **CONSIDERANDO** o disposto no parecer técnico do COMDEC - Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Adustina – Bahia, relatando e demonstrando detalhadamente a ocorrência deste desastre e pugnando favoravelmente à existência de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em função da estiagem prolongada em área geográfica do Município de Adustina que não possuem sistema de abastecimentos de água pela EMBASA, conforme especificado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em

*Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia – CEP: 48.435-000, tel./fax: (0xx75) 3496-2130*



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 16.298.929-0001/89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM - 1.4.1.1.0 - COBRADE**, nos termos da Instrução Normativa conforme IN/MI 01/2012, editada pelo Ministério da Integração Nacional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de **situação de emergência** ou estado de calamidade pública **pelos Municípios**, Estados e pelo Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos públicos municipais para atuarem, sob a orientação e gerência do Coordenador COMDEC - Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Adustina - Bahia, nas ações de resposta ao desastre objeto do presente expediente.

Art. 3º - Fica autorizado, em sendo a hipótese, a convocação e aceite de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.

Art. 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos governamentais e/ou entidades civis que tratam da matéria, para as devidas finalidades.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias**, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Adustina - Bahia, 18 de fevereiro de 2021.

---

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

*Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia – CEP: 48.435-000, tel./fax: (0xx75) 3496-2130*

## Portarias



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 16.298.929-0001/89  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA GPM Nº 016/2021** **De 18 de fevereiro de 2021**

Revoga a Portaria nº 014/2021 – Reconduz membros do COMDEC - Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Adustina – Bahia e determina outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no artigo 64, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 194, de 22 de agosto de 2013, que criou o COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município e em demais dispositivos legais que tratam da matéria:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam reconduzidos para os respectivos cargos, os membros do COMDEC - Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Adustina, Bahia, nomeados através da Portaria nº 014, de 11 de fevereiro de 2021, por um período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 8º, § 6º da Lei Municipal nº 194/2013, conforme composição abaixo:

#### **I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

- a - Titular – José Adailton Santos Fonseca;
- b - Suplente – Paulo Henrique Lins da Conceição;

#### **II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a - Titular – Lenilton Ribeiro de Menezes Alves;
- b - Suplente – Eloízio de Jesus Fonseca;

#### **III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

- a - Titular – Erica Ramoni Araújo Trindade;
- b - Suplente – Rones Marcos Oliveira dos Santos;

#### **IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

- a - Titular – Janaina Nunes Menezes;
- b - Suplente – Ivone Gonçalves dos Santos;

*Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia – CEP: 48.435-000, tel./fax: (0xx75) 3496-2130*



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 16.298.929-0001/89  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**§ 2º - Representantes da Sociedade Civil organizada, indicados, respectivamente, pelos órgãos representativos:**

**I - Representantes da Associação de Desenvolvimento Rural do Povoado Quixabeira:**

- a - Titular – Manoel Batista do Nascimento;
- b - Suplente – Givanilda Martins dos Santos;

**II - Representantes da Associação Nossa Senhora da Vitória:**

- a - Titular – Francielly Filha Santos;
- b - Suplente – Silvanilda Andrade Santana;

**III - Representantes da associação de Desenvolvimento Comunitário Rural do Sub Território Santa Luzia:**

- a - Titular – Jermano Pereira Santos;
- b - Suplente – Carina dos Santos;

**IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Adustina:**

- a - Titular – Maria das Graças Vasconcelos Pereira;
- b - Suplente – Edson Patrick Vasconcelos Pereira;

**V - Representantes do Projeto do Assentamento das Fazendas Caimã e Ponta da Serra:**

- a - Titular – José Milton de Andrade;
- b - Suplente – Gildevania Leal da Rosa;

**VI - Representantes do Projeto de Assentamento São José do Gravatá:**

- a - Titular – José Nascimento Santos;
- b - Suplente – Gilvania das Neves Souza;

**VII – Representantes da Associação do Povoado João Grande:**

- a - Titular – Jocelino de Jesus da Silva;
- b - Suplente – Emilio Faustino Duarte;

**VIII – Representantes da Associação Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Trabalhadores Rurais do Povoado Baixa Vermelha:**

- a - Titular – Mauricio Santos;
- b - Suplente – Antônio Gomes de Souza;

Art. 2º - O Conselho de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria, reger-se-á pelo disposto na Lei Municipal 194, de 22 de agosto de 2013 e demais dispositivos legais que tratam da matéria.

*Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia – CEP: 48.435-000, tel./fax: (0xx75) 3496-2130*



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 16.298.929-0001/89  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 014, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Adustina – Bahia, 18 de fevereiro de 2021.

---

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

*Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia – CEP: 48.435-000, tel./fax: (0xx75) 3496-2130*